



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 2026/26810/000062
Dispensa de Licitação
Validade do TR: 17/08/2026

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet, para atender às demandas de conectividade e suporte tecnológico durante a tradicional Romaria do Senhor do Bonfim, no Povoado Bonfim e região, município de Natividade - TO.

2. Justificativa da Contratação

2.1. Nos termos do artigo 1º, incisos IV, VI, VII, VIII, X, XXXIX e XLIII do Regimento Interno da Agência de Tecnologia da Informação (ATI/TO), compete à ATI promover a informatização da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, coordenar iniciativas de Governo Digital, prover infraestrutura tecnológica para eventos estratégicos do Estado e gerenciar comunicações de dados corporativas com segurança e eficiência;

2.2. Nesse contexto, a contratação de link dedicado de acesso à internet para as festividades da Romaria do Senhor do Bonfim, maior e mais tradicional manifestação religiosa e cultural do Estado do Tocantins, é indispensável para atender às demandas de conectividade e suporte tecnológico do evento;

2.3. A Romaria do Senhor do Bonfim, com público esperado superior a 200.000 (duzentos mil) fiéis e visitantes ao longo de sua programação e grande movimentação turística, social e cultural, é um evento de extrema relevância para o Tocantins. Por isso, exige uma infraestrutura de Tecnologia da Informação robusta, capaz de suportar operações como sistemas de gestão pública, plataformas de comunicação e monitoramento de segurança, transmissões oficiais e acesso à internet por parte das equipes organizadoras, órgãos governamentais de apoio e forças policiais. Em diligências realizadas no Povoado do Bonfim (a 24 km da sede), no município de Natividade/TO, a ATI/TO identificou a ausência de conectividade local fixa com capacidade e estabilidade suficientes para atender ao elevado volume de usuários simultâneos e às aplicações críticas das estruturas estaduais de apoio, o que justifica a necessidade de um link dedicado;

2.4. A contratação também está amparada pelo inciso XLI, que atribui à ATI o planejamento de redes multisserviço para tráfego de voz, dados e imagens. A ausência de um link dedicado comprometeria a continuidade dos serviços digitais das forças de apoio, a segurança das comunicações institucionais e a infraestrutura tecnológica montada para o atendimento ao cidadão, afetando negativamente a gestão logística e operacional das ações do Estado no local;

SGD: 2026/26819/006590

1

0800 063 0063 | contato@ati.to.gov.br | to.gov.br/ati | 103 Norte, Rua NO-05, Lote 02, Plano Diretor Norte, Palmas-TO | CEP 77.001-020

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDERSON JESUS DE MENEZES EM 17/07/2026 08:40:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALIRIO FELIX MARTINS BARROS EM 16/07/2026 16:37:01

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 468159F202729537 | SGD:2026/26819/006590



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

2.5. Assim, a contratação do link é tecnicamente justificada pela necessidade de garantir a estabilidade e a segurança da conectividade durante a Romaria do Senhor do Bonfim, assegurar a eficiência operacional dos órgãos governamentais integrados e cumprir as atribuições da ATI na promoção de soluções tecnológicas seguras e eficientes, em conformidade com o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação.

3. Fundamentação da Contratação

3.1. A Contratação seguirá as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 6.606/2023, do Decreto Estadual nº 6.766/2024 e outras legislações aplicáveis;

3.2. A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e nos termos do art. 2º, §1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2023/GASEC, de 23/05/2023 que dispõe sobre a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, e o Sistema de Compra Direta Eletrônica no âmbito da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com as normas de certificação, obrigatoriamente, por profissionais habilitados, com formação ou experiência compatível com a área pertinente ao objeto deste certame. A CONTRATADA deverá indicar profissionais qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas previamente definidas neste Termo de Referência.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5. Especificações Técnicas Mínimas e Modelo para Elaboração de Proposta

Item	Quant	Código	Descrição	Velocidade Mbps	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	30584	Fornecimento de Acesso à Internet Dedicada	1.000		
VALOR TOTAL (R\$)						

5.1. Item: 01 – Fornecimento de Acesso à Internet Dedicada

5.1.1. Objeto:

5.1.1.1. Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à Internet Dedicada, de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência para





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

atender a CONTRATANTE;

5.1.1.2. Serviço dedicado de acesso à internet com no mínimo 8 (oito) endereços IPs Fixos e válidos, livres para uso pela CONTRATANTE;

5.1.1.3. O *link* de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas;

5.1.1.4. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do *link* instalado deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

5.1.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade do *link* instalado. Caso esse requisito não seja atendido, a CONTRATADA não poderá refutar os meios utilizados pela CONTRATANTE para aferir as velocidades contratadas;

5.1.1.6. Os serviços de acesso deverão ficar disponíveis na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;

5.1.1.7. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

5.1.2. Níveis de Serviço Exigidos

5.1.2.1. Os serviços de acesso à internet deverão possuir garantia mínima de 99,8% de disponibilidade dos serviços contratados, latência menor que 80 (oitenta) milissegundos e no máximo 2% de perda de pacotes no circuito, em conformidade com a regulamentação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, especialmente no que couber ao Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações.

5.1.3. Condições Para Prestação/Execução e Gerência/Monitoramento dos Serviços

5.1.3.1. O serviço dedicado de acesso à internet tem como característica prover o serviço de acesso à Internet para a infraestrutura de rede da CONTRATANTE durante a realização da Romaria do Senhor do Bonfim;

5.1.3.2. Os serviços deverão ser providos por meio de acesso terrestre (exclusivamente cabo ótico) a redes estatísticas ou determinísticas, compatíveis com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.1.3.3. O *link* de acesso à Internet não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente do prestador de serviços e deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade estipulada neste instrumento, bem como garantir a qualidade de serviços mínima exigida;





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

5.1.3.4. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação do *link* de acesso à Internet deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e seguirão as características técnicas dispostas neste Termo de Referência;

5.1.3.5. Os serviços deverão permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede;

5.1.3.6. O *link* de acesso deverá ser entregue em pleno funcionamento conforme abaixo:

5.1.3.6.1. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários à prestação do serviço tais como *modems*, roteadores e outros necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.3.6.2. Serviços de implantação do ponto de acesso à Internet, incluindo todo o preparo para a entrega do *link*;

5.1.3.6.3. Serviços de gerência de rede;

5.1.3.6.4. Serviços de configuração dos equipamentos fornecidos;

5.1.3.6.5. Serviços de integração e testes de cada *link* fornecido;

5.1.3.6.6. Serviços de manutenção do *link*, com substituição em caso de defeito nos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço, sem custo adicional;

5.1.3.6.7. Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de *link*, juntamente com seus equipamentos;

5.1.3.6.8. Os serviços fornecidos deverão ter as características técnicas conforme especificações constantes neste instrumento.

5.1.3.7. Todos os serviços de *link* dedicado, incluindo o atendimento técnico, deverão estar disponíveis no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por todo o período contratado;

5.1.3.8. Os serviços serão considerados disponíveis desde que estejam plenamente funcionais e operacionais, atendendo a todas as especificações técnicas referentes ao respectivo serviço. Entretanto, o serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da CONTRATANTE;

5.1.3.9. Os níveis de acordo de serviço mínimos – ANS – especificados neste Termo de Referência consideram a continuidade das atividades que dependem especificamente do acesso à internet para a qualidade no atendimento prestado aos assistidos da CONTRATANTE;

5.1.3.10. O *Backbone* do prestador de serviço de *link* dedicado deverá:

5.1.3.10.1. Possuir canais próprios e dedicados;

5.1.3.10.2. Fornecer o serviço de DNS Secundário e Reverso nas suas instalações;





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

- 5.1.3.10.3. O serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;
- 5.1.3.10.4. Possuir política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para a CONTRATANTE;
- 5.1.3.10.5. Fornece toda a infraestrutura (ECDs, enlaces de comunicação etc.) necessária para atender os requisitos especificados neste Termo de Referência, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento;
- 5.1.3.10.6. Fornecer o roteador para a prestação dos serviços com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração;
- 5.1.3.10.7. O *backbone* oferecido deverá possuir, em operação, canais próprios e dedicados interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (ASAutonomous Systems) nacionais e/ou a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (ASAutonomous Systems) internacionais;
- 5.1.3.10.7.1. A CONTRATADA poderá realizar as interligações exigidas no item anterior utilizando sistemas autônomos próprios ou de empresas do mesmo grupo econômico-financeiro a qual pertença, através de *backbone* integrado, de alta disponibilidade, atendendo a todas as exigências de conexão nacional e internacional prevista neste Termo de Referência.
- 5.1.3.11. O serviço dedicado de acesso à Internet fornecido deverá suportar o serviço de VPN – Rede Privada Virtual entre as unidades da CONTRATANTE e com qualquer outro parceiro utilizando o MTU – Unidade Máxima de Transmissão padrão de redes ethernet capaz de trafegar pacotes de 1500 bytes;
- 5.1.3.12. Nas conexões via VPN, estabelecidas entre a CONTRATANTE e qualquer outra localidade, a latência máxima admitida no túnel, será de 80 ms;
- 5.1.3.13. A CONTRATADA deverá prover para o *link* de tecnologia Internet Dedicada, serviços de gerência e monitoramento 24 x 7 (24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana), durante a vigência do contrato;
- 5.1.3.14. Os serviços deverão ser efetuados desde o início até o final do contrato e deverão estar totalmente cobertos pelo pagamento relativo ao fornecimento do *link*, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados;
- 5.1.3.15. Deverá haver atuação de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (*Trouble Tickets*) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento de rede e segurança;
- 5.1.3.16. Deverá ser disponibilizado um sistema de acompanhamento de chamados, obedecendo aos seguintes requisitos:
- 5.1.3.16.1. Deverá ser acessado em navegadores Web, mediante identificação de usuário e senha;





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

5.1.3.16.2. Deverá abranger o equipamento CPE instalado e o *link* fornecido, independentemente da tecnologia adotada nestes itens;

5.1.3.16.3. Deverá permitir aos técnicos da CONTRATANTE realizar consultas dos chamados por períodos determinados, a partir de qualquer estação de trabalho da rede da CONTRATANTE ou da própria Internet, utilizando protocolo HTTPS;

5.1.3.16.4. Deverá permitir visualização do acompanhamento dos chamados e das ações executadas para a recuperação dos serviços, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1.3.16.4.1. Identificação/número do chamado;

5.1.3.16.4.2. Data e hora da abertura do chamado;

5.1.3.16.4.3. Descrição do problema;

5.1.3.16.4.4. Identificação do reclamante (nome e telefone);

5.1.3.16.4.5. Data e hora de encerramento do chamado;

5.1.3.16.4.6. Ações realizadas para a solução do problema;

5.1.3.16.4.7. Identificação do técnico responsável pelo atendimento.

5.1.3.17. A CONTRATADA deverá apresentar, detalhadamente, em sua proposta técnica, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas;

5.1.3.18. Deverá permitir a geração e emissão de relatórios gerenciais, sob demanda, pela CONTRATANTE, que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados;

5.1.3.19. Deverá ser disponibilizado um sistema de gerência e monitoramento, obedecendo aos seguintes requisitos:

5.1.3.19.1. Deverá ser acessado em navegadores Web, mediante identificação de usuário e senha;

5.1.3.19.2. Deverá abranger o equipamento CPE instalado e o *link* fornecido, independentemente da tecnologia adotada nestes itens;

5.1.3.19.3. Deverá permitir verificar o *status* dos equipamentos (*up/down*);

5.1.3.19.4. Deverá permitir visualização do tráfego do *link*, pacotes enviados, taxa de erros verificados, descarte de pacotes e índices de desempenho;

5.1.3.19.5. Deverá permitir visualização de índices de disponibilidade por período, relatórios de tendência e desvios na rede, alarmes e eventos, relatório mensal das falhas ocorridas no *link* e nos equipamentos de acesso.

5.1.3.20. Os dados do serviço de gerência e monitoramento deverão trafegar pela classe de dados prioritários;





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

5.1.3.21. Ser escalável permitindo *upgrades* (ampliações) nos elementos de rede a serem gerenciados;

5.1.3.22. Todo o Serviço de Gerência e Monitoramento (SGM) deverá ser de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser constituído de um ou mais sistemas, integrados ou não;

5.1.3.23. A CONTRATADA deverá garantir proteção contra-ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda de internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDOS, devendo tal proteção ser implementada no *backbone* da CONTRATADA.

5.1.4. Características do Roteador

5.1.4.1. O roteador, de propriedade da CONTRATADA, deverá ser dimensionado, fornecido, instalado, configurado, mantido, gerenciado e operado pela mesma e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços;

5.1.4.2. Todas as atualizações e correções (*patches*) de *softwares*, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos, deverão ser realizadas pela CONTRATADA sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

5.1.4.3. O roteador a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá atender à demanda dos níveis de acesso;

5.1.4.4. Deverá ser dimensionado para que tenha capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com a velocidade do *link* conectado, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;

5.1.4.5. Caso seja identificado, durante a execução dos serviços, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.4.6. Possuir no mínimo 2 (duas) LAN interfaces 100/1000BaseT para interconexão com ambiente de rede local de instalação;

5.1.4.7. Possuir número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos;

5.1.4.8. Operar em 110/220V;

5.1.4.9. Deverá ser fornecido *modem* ou outro equipamento para permitir a conexão do roteador CPE ao ambiente WAN da CONTRATADA;

5.1.4.10. Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

5.1.4.10.1. Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;

5.1.4.10.2. Protocolo SNMP habilitado para acesso de leitura e configurado conforme os dados informados pela CONTRATANTE;





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

5.1.4.10.3. Suporte a MIB-II e RMON;

5.1.4.10.4. Suporte a classificação de tráfego;

5.1.4.10.5. Suporte a tunelamento VPN com IPsec com no mínimo os algoritmos de 168 (cento e sessenta e oito) bits 3DES, 128 (cento e vinte e oito) bits AES e 256 (duzentos e cinquenta e seis) bits AES para conexões VPN com IPSEC. Deverá possuir *hardware* dedicado para aceleração de criptografia (deverão ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em *hardware*).

5.1.4.11. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à leitura de configuração por parte da CONTRATANTE, através de "usuário" e "senha" específicos;

5.1.4.12. Deverá suportar o protocolo NTP (*Network Time Protocol*) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (*Simple Network Time Protocol*) versão 4 – RFC2030;

5.1.4.13. Avaliação dos insumos:

5.1.4.13.1. Será verificada a conformidade da especificação técnica dos insumos fornecidos com a especificação técnica mínima exigida neste Termo de Referência.

5.1.4.14. Caso seja constatada alguma desconformidade com o subitem 5.1.4.13.1, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para efetuar a troca dos insumos ou correção dos problemas.

5.1.5. Suporte Técnico

5.1.5.1. Consiste na disponibilização de número para atendimento de solicitações de manutenção dos serviços;

5.1.5.2. Todas as solicitações de manutenção de serviços deverão ser atendidas pelo suporte técnico da CONTRATADA;

5.1.5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) técnico para permanecer no local do evento entre os dias 03 e 16 de agosto de 2026, no horário das 6:00h às 22:00h;

5.1.5.4. A CONTRATADA disponibilizará posições de atendimento e equipe técnica de retaguarda em quantidade necessária à prestação do serviço de suporte técnico considerando o atendimento durante todo período de realização da Romaria do Senhor do Bonfim;

5.1.5.5. A CONTRATANTE se reserva ao direito de recorrer à ANATEL para solucionar os casos e problemas que porventura não foram ou deixaram de ser solucionados pela CONTRATADA e outros assuntos que se julguem necessários para o bom andamento da execução dos serviços.

5.1.6. Provisionamento do Serviço

5.1.6.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de todo o cabeamento necessário até o quadro de distribuição interno e equipamento de





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

acesso;

5.1.6.2. A CONTRATADA deverá identificar o cabo lógico utilizado para a conexão aos equipamentos de acesso;

5.1.6.3. A configuração de todos os equipamentos envolvidos na solução será efetuada com base em informações fornecidas pela CONTRATADA.

5.1.7. Condições Adicionais

5.1.7.1. Todos os requisitos e condições constantes neste instrumento revestem-se de caráter obrigatório, devendo os participantes atendê-los integralmente;

5.1.7.2. Caso a CONTRATADA necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade da CONTRATANTE para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontre-se fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pela CONTRATANTE o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento;

5.1.7.3. A CONTRATANTE poderá requisitar o cancelamento deste acesso, caso julgar não mais ser necessário, e avisará a CONTRATADA imediatamente;

5.1.7.4. Havendo a restrição para a continuidade dos serviços e existindo a disponibilidade de novas tecnologias que poderão agregar no mínimo um mesmo nível de serviço que os atuais, a CONTRATADA se compromete a alterar a tecnologia dos acessos sem nenhum custo adicional.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. Da Fiscalização

6.1.1. A execução do CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, a existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme previsão do art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. A execução do CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme os arts. 26 ao 38 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023 e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Modelo de Execução do Contrato

7.1. Prazo e Condições de Entrega

7.1.1. O prazo para a instalação, configuração e ativação dos circuitos deverá ser **imediato** a partir da data de assinatura do contrato, **devendo o serviço estar em plena operação com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para**





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

a realização da Romaria do Senhor do Bonfim, que acontecerá entre os dias 03 e 16 de agosto de 2026, tudo nos termos das especificações técnicas deste Termo de Referência, proposta comercial da CONTRATADA e demais condições estipuladas no contrato;

7.1.2. O recebimento dos serviços ficará a cargo de servidores responsáveis pelo acompanhamento/fiscalização do contrato de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.1.3. Os serviços deverão ser aceitos por meio da emissão e assinatura do Termo de Recebimento de Serviço.

7.2. Local de Instalação

7.2.1. Os serviços deverão ser prestados inicialmente nas localidades conforme Itens abaixo relacionados:

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
NATIVIDADE - TO	BONFIM	Povoado do Bonfim

7.2.2. O endereço informado poderá sofrer alterações até o momento da solicitação de instalação dos serviços contratados pela CONTRATANTE;

7.2.3. Havendo interesse da CONTRATANTE, e anuência por parte da CONTRATADA, poderão ser ativados pontos de conexão não constantes da lista de endereços descrita neste Termo de Referência, desde que fique demonstrado que a CONTRATADA, possua viabilidade técnica para o atendimento da demanda.

8. Obrigações da CONTRATADA

8.1. Executar os serviços fielmente, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE;

8.2. Não divulgar dados ou informações, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da administração da CONTRATANTE;

8.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;

8.4. Responsabilizar-se em não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

8.5. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros e outros que decorram direta ou indiretamente ao contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e ou danos causados a CONTRATANTE;

SGD: 2026/26819/006590



HASH: 62d338d88e2ba585eeafb98bece3fc8ce0d73e575d5eaa56fc1be266843074b6. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EZ6S-5XER-3UJR-TGFH>. Juntado em 17/07/2026 09:42:20 por Nayara Santos.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

8.6. Garantir que, em decorrência da execução dos serviços, o ambiente onde se encontra o equipamento seja mantido em perfeitas condições de limpeza e segurança. Após a conclusão, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da CONTRATADA;

8.7. Garantir os meios e materiais necessários (ferramentas de trabalho de uso pessoal, instrumentos de precisão para medições de natureza elétrica e mecânica, dentre outros de uso corporativo) para execução total dos serviços, conforme necessidade de cada atividade;

8.8. Material de segurança pessoal EPI (capacete, protetor auricular, luvas, calçado especializado, óculos apropriados e máscara de proteção respiratória do tipo cirúrgica) e da caixa de ferramentas;

8.9. Ferramentas Isoladas, Alicates, Amperímetro, Multímetro RMS, Analisador de Rede, Osciloscópio com capacidade de leitura de corrente, Pirômetro Ótico Infravermelho, Termômetro Infravermelho e Notebook;

8.10. Cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas vigentes ou que venham a ser instituídas, relativas ao pessoal direto ou indiretamente designado para execução dos serviços contratados, cabendo-lhe, em consequência, o ônus com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações;

8.11. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, acesso e limpeza da CONTRATANTE;

8.12. Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE;

8.13. Responsabilizar-se pela disciplina, respeito e cortesia dos empregados durante o atendimento técnico, bem como pelo cumprimento das regras e normas internas da CONTRATANTE;

8.14. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação dos seus serviços;

8.15. Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da CONTRATANTE, para o pessoal designado para execução dos serviços de assistência técnica e operacionalização dos equipamentos;

8.16. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão e/ou ao interesse do serviço público;

8.17. A CONTRATADA será a única responsável a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou aplicação de materiais;





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

8.18. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do Contrato e cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

8.20. A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.

9. Obrigações da CONTRATANTE

9.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;

9.2. Receber os equipamentos e serviços de acordo com as disposições deste Termo de Referência;

9.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto;

9.4. Cumprir fielmente as obrigações;

9.5. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao objeto;

9.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente;

9.7. Zelar pelo bom andamento do presente Termo de Referência, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;

9.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

9.9. Processar e liquidar Notas Fiscais correspondente, por meio de ordem bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;

9.10. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação dos serviços;

9.11. Zelar pela boa qualidade dos materiais e serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

9.12. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências onde se encontra o equipamento, onde os serviços serão executados.

9.13. Cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. Qualificação Técnica

10.1. A empresa LICITANTE deverá comprovar a participação de seus técnicos, ainda que terceirizados, em processos de instalação relacionados ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação dar-se-á por meio de declaração emitida por qualquer instituição pública ou privada que tenha contratado o mesmo tipo de serviço;

10.1.1. Caso a empresa LICITANTE possua técnicos terceirizados para a prestação dos serviços de instalação relacionados ao objeto deste Termo de Referência, esta deverá apresentar contrato celebrado junto à empresa terceirizada.

10.2. É obrigatória a comprovação por apresentação de atestado que comprove que a empresa LICITANTE tenha realizado serviços de igual relevância e quantidades com o objeto aqui licitado por período não inferior a 03 (três) anos. (Com base no acórdão do Tribunal de Contas da União TC 006.156/2011-8.);

10.3. A LICITANTE deverá apresentar comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) engenheiro;

10.4. A LICITANTE deverá apresentar a relação explícita ou a declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado para realização dos serviços que são objeto deste certame;

10.5. Não serão aceitos documentos que representam a participação da LICITANTE em consórcio e/ou cooperativa para fins de Qualificação Técnica.

10.5.1. No caso em tela, o objeto de contratação previsto neste Termo de Referência, trata-se de bens e serviços de natureza comum de acordo com o art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, que não enseja grande complexidade na sua execução, bem como, possuem características e valores que permitem que empresas individuais atendam adequadamente aos requisitos dispostos neste Termo de Referência;

10.5.2. A vedação à participação de empresa em consórcio justifica-se, a fim de evitar práticas que prejudiquem a competitividade de pequenas e médias empresas no mercado, na qual as mesmas têm a oportunidade de participar, competir e contribuir para a economia de forma significativa.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

10.6. Apresentar declaração da LICITANTE comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência em anexo.

11. Vigência do Contrato

11.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até o **dia 17 de agosto de 2026**, quando deverá ocorrer a desmontagem dos equipamentos da CONTRATANTE após o encerramento da Romaria do Bonfim.

12. Do Pagamento

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do Contrato.

12.2. Quando não for possível verificar diretamente no E-FORNECEDOR, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

12.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

12.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

12.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

12.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

12.4. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão,





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

12.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos Moratórios.

I: Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = I = (TX/100) / 365$

N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP: Valor da parcela a ser paga.

TX: Percentual da taxa de juros de mora anual.

12.10. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13. Critérios de Seleção do Fornecedor

13.1. O julgamento das propostas de preços apresentadas para o objeto deste Termo de Referência será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14. Da Pesquisa e Estimativa da Contratação

14.1. A estimativa de preços foi devidamente apurada por meio de pesquisa de mercado nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme propostas anexas ao processo, o qual resultou em uma planilha de valor que apurou o valor médio praticado no mercado.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

15. Dotação Orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
26810	04.126.1166.4365	33.90.40	0500

16. Sanções Administrativas

16.1. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA.

16.2. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se as penalidades estabelecidas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. As sanções a seguir são aplicáveis à CONTRATADA em caso de descumprimento contratual, sendo independentes e cumulativas:

16.3.1. A apresentação de documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, a prática de fraude fiscal, o descumprimento da proposta ou a adoção de comportamento inidôneo, bem como der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, implicarão no impedimento de contratar com a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) por um prazo mínimo de 3 (três) anos, além da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme previsto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais penalidades estabelecidas no referido artigo.

16.3.2. Infrações leves poderão resultar em advertência, a critério da fiscalização, por descumprimento de obrigações contratuais ou por outras ocorrências que gerem transtornos à CONTRATANTE, desde que não haja infração mais grave.

16.4. As multas não excluem a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à administração ou a terceiros.

16.5. Nenhuma parte do contrato será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

16.6. Após a aplicação das sanções, a CONTRATANTE encaminhará os autos à Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, com extrato da publicação no Diário Oficial do Estado, para formalização da extensão dos efeitos das penalidades. As penalidades serão registradas no E-Fornecedor da Secretaria da Fazenda (SEFAZ).

16.7. As sanções poderão, a critério da CONTRATANTE, tramitar nos autos do procedimento de contratação, observados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. Disposições Gerais/Informações Complementares

17.1. O processo deverá ser enviado para a Superintendência de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação da Agência de Tecnologia da Informação - ATI, a fim de que sejam realizadas a análise técnica das propostas.

Palmas, 15 de julho de 2026.

Responsável pela Compilação das Informações:

[Assinatura Eletrônica]

LUIS EDUARDO MISQUITA FREITAS
Assistente Especializado II

Ciente:

[Assinatura Eletrônica]

CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA

Superintendente de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação – ATI

Validado por:

[Assinatura Eletrônica]

ANDERSON JESUS DE MENEZES

Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação – ATI

SGD: 2026/26819/006590

17

0800 063 0063 | contato@ati.to.gov.br | to.gov.br/ati | 103 Norte, Rua NO-05, Lote 02, Plano Diretor Norte, Palmas-TO | CEP 77.001-020

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDERSON JESUS DE MENEZES EM 17/07/2026 08:40:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALIRIO FELIX MARTINS BARROS EM 16/07/2026 16:37:01

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 468159F202729537 | SGD:2026/26819/006590





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Autorizo:

[Assinatura Eletrônica]

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS

Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

SGD: 2026/26819/006590

18

0800 063 0063 | contato@ati.to.gov.br | to.gov.br/ati | 103 Norte, Rua NO-05, Lote 02, Plano Diretor Norte, Palmas-TO | CEP 77.001-020

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDERSON JESUS DE MENEZES EM 17/07/2026 08:40:39

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALIRIO FELIX MARTINS BARROS EM 16/07/2026 16:37:01

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 468159F202729537 | SGD:2026/26819/006590



**REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

O arquivo tr-ati202626810000062-linkbonfim2.pdf do documento **2026/26819/006590** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
ANDERSON JESUS DE MENEZES	17/07/2026 08:40:39 Assinado por LOGIN E SENHA por: ANDERSON JESUS DE MENEZES
ALIRIO FELIX MARTINS BARROS	16/07/2026 16:37:01 Assinado por LOGIN E SENHA por: ALIRIO FELIX MARTINS BARROS
CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	16/07/2026 14:06:46 Assinado por LOGIN E SENHA por: CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA
LUIS EDUARDO MISQUITA FREITAS	15/07/2026 14:35:56 Assinado por LOGIN E SENHA por: Luis Eduardo Misquita Freitas

